

LEI Nº 393 de 02 de abril de 2008

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER..

Unidade.: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

Função.: 12 – Educação.

Sub Função.: 361 - Ensino Fundamental.

Programa.: 0009 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade.: 1219 - **Construção Escola Indígena Otávio Curewe - Aldeia.**

Elemento de Despesa.:

4.4.40.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 302.748,00

TOTAL.....R\$ 302.748,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação do Convênio, conforme Art. 43 , § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, Concedente - **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 302.748,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL